



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADITAMENTO nº 02

Objeto: Renovação contratual, para continuidade das prestações dos serviços, conforme contrato nº 01/2019.

Autorizado no processo administrativo nº 03/2019

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo, Sr. Gilmar Benedito Gonçalves, Presidente, portador do RG nº 17.827.899 e do CPF nº 075.444.108-38 e a **LX7 Tecnologia Ltda-ME**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers, nº 128, Centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep nº 12.980-000, inscrita no CNPJ nº 09.101.089/0001-57, neste ato, representada pelo sócio-proprietário Senhor Leandro Issamu Ishihara, portador da cédula de identidade nº 27.044.647 e CPF nº 250.116.118-17, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições no presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade ao serviço de serviços de filmagem e áudio nas sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessões da câmara itinerante, audiências públicas e eventos promovidos pela câmara municipal, inclusive em período de recesso legislativo, bem como serviços de fotografia, mediante solicitação prévia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

O valor do presente contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), correspondente ao pacote de serviços contratados.

O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do último evento do mês de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de março de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, conforme §2º do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme cláusula 12ª (décima segunda) do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 26 de fevereiro de 2021.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Gilmar Benedito Gonçalves


LX7 Tecnologia Ltda-ME

Leandro Assamu Ishihara



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo

RG: 41.087.338-x

Darlene da Silva

RG: 26.542.315-6

Fernando Pivi de Almeida

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP – 388823

Aprovado em 26/02/2020.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.